



PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 21, de 2015 (OF.TST.ASPAR.GP nº 70, de 2015, na origem), que indica o Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso III do art. 103-B da Constituição Federal.



SF/15255.30999-94

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

O Exmº. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) encaminha, com base no inciso III do art. 103-B da Constituição Federal, ao Senado Federal, mediante o Ofício “S” nº 21, de 2015 (OF.TST.ASPAR.GP nº 70, de 2015, na origem), a indicação do Exmº. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2015-2016.

Nos termos do *caput* do art. 103-B da Constituição Federal, compõe-se o Conselho Nacional de Justiça de quinze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Dispõe o § 2º desse mesmo artigo que a autoridade indicada será nomeada pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal.

Destarte, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito do indicado, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

Natural de Niterói, Rio de Janeiro, Lelio Bentes Corrêa nasceu em 3 de julho de 1965.

É Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1986) e Mestre em Direito Internacional dos Direitos Humanos pela Universidade de Essex, Inglaterra (2000). Participou, ainda, do Treinamento para Membros do Ministério Público do Trabalho e do Curso de Formação em Normas

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania
OF Nº 21 DE 15
39m



Internacionais do Trabalho na Organização Internacional do Trabalho – OIT, dentre outros cursos.

Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, desde 2007, e do Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB, desde 2009. Lecionou, também, no Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB (1992-2004), na Escola Superior do Ministério Público da União (2001) e na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF (1988-1990).

É Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, desde 2003, onde exerce a função de Presidente da Primeira Turma e de Presidente da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil; membro da Comissão de Peritos em Aplicação de Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho, desde 2006, onde participa do exame anual dos relatórios apresentados pelos países membros sobre convenções ratificadas, nos termos do art. 22 da Constituição da OIT, dentre outras funções.

Ainda em relação à experiência profissional, exerceu a advocacia privada (1986-1988), foi assessor de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (1988-1989), Especialista em Educação e Oficial de Programas para a América Latina da OIT (2002-2003) e membro do Ministério Público do Trabalho (1989-2003), onde ocupou o cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, dentre outros.

Possui inúmeras dissertações, trabalhos e artigos publicados, dentre os quais destacamos: *O papel das normas internacionais do trabalho no mundo globalizado*, Editora LTr, 2012; *A crise econômica e o pacto mundial pelo emprego da Organização Internacional do Trabalho*, Editora LTr, 2011; *Trabalho infantil e direitos humanos: homenagem a Oris de Oliveira*, Editora LTr, 2005.

Recebeu, ainda, inúmeros prêmios e distinções, dentre os quais destacamos: Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho (1992); Ordem do Mérito Dom Bosco, outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – DF (1992); Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – SE (1994); *Chevening Scholarship Award*, outorgada pelo *British Council e United Kingdom Commonwealth Association* (1999).





Por fim, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, *8 de abril de 2015*

Senador Antônio Anastasia, Presidente em exercício
da CCJ.

[Assinatura], Relator



SF/15255.30999-94

Página: 3/3 24/03/2015 11:01:08

ec04a2ba8f260f6e24c1601b4287af77fc35844d

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania

DFS Nº *21* DE *15*

fl. *412*





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
OFÍCIO "S" Nº 21, de 2015

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 08/04/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE em exercício: Senador Antonio Anastasia

RELATOR: Senador Romero Jucá

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Marta Suplicy (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Jorge Viana (PT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zeze Perrella (PDT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Paim (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Sérgio Petecão (PSD)
José Maranhão (PMDB)	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataídes Oliveira (PSDB)
José Serra (PSDB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR)	3. Elmano Férrer (PTB)

PARECER Nº , DE 2015

DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 21,
de 2015, que "Indica, nos termos do
art. 103-B, inciso III, da Constituição
Federal, o nome do Ministro Lelio
Bentes Corrêa para integrar o
Conselho Nacional de Justiça."

A Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania, em votação secreta realizada em 8 de abril de 2015,
apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 21, de 2015, opina
pela aprovação da escolha do nome do Senhor LELIO BENTES
CORRÊA, para exercer o cargo de Membro do Conselho
Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso III da
Constituição Federal, por unanimidade, com 23 (vinte e três)
votos favoráveis.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2015.

Senador ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Senador ROMERO JUCÁ, RELATOR

CCJ/SF

Fl. 43